



DECRETO Nº 33.835, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.159-5/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, de forma gratuita, o direito de servidão de passagem de águas pluviais e esgoto, a **FABIANO DE MORAIS LARA**, e sua esposa **SANDRA CRISTINA VIEIRA**, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 153.508, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em parte do imóvel público do Município, objeto da Matrícula nº 153.532, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, perfazendo uma área de 40,76m², e destinada à implantação de servidão de passagem de águas pluviais e esgoto, conforme planta e descrição perimétrica que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A constituição da outorga da servidão de passagem de águas pluviais e esgoto far-se-á mediante escritura pública, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º O beneficiário comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não fazer qualquer obra diversa daquela constante da planta e descrição perimétrica parte integrante deste Decreto, bem como se responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao imóvel público, além de custear às suas expensas todas as obras de manutenção necessárias.

Art. 4º A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º e 3º deste

Decreto acarretará a revogação da outorga, independentemente de qualquer indenização ao beneficiário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 29/02/2024, às 18:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 29/02/2024, às 18:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1400736** e o código CRC **A84DAEAF**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0000106/2024

1400736v2